

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado por **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA - AMPAR**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.004.969/0001-69, com endereço à Av. Rui Barbosa, 642 – Santa Terezinha, CEP 36.045.410, Juiz de Fora – Minas Gerais, através de seu Presidente. Sr. José Maria Novato, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, pela Micro Empreendedor Individual **50.346.224 GABRIEL MATIAS GONCALVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.346.224/0001-28, estabelecida à Rua A - Alameda Continente, nº 54, Jardins do Continente, Coronel Pacheco/MG, neste ato representado por Gabriel Matias Gonçalves, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

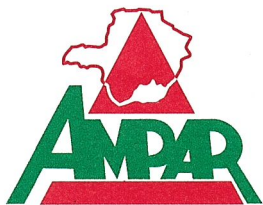
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar serviços de apoio administrativo tais como redação de documentos, elaboração de relatórios, organização de arquivos, organização de cursos e eventos e demais atividades necessárias para o funcionamento da Contratante.

Cláusula Segunda : O contratado poderá prestar o serviço na sede da Contratante ou em outro endereço a ser indicado. Em caso de viagens para outros municípios fora da sede da contratante as despesas com alimentação e hospedagem serão por conta da contratante.

Cláusula Terceira : O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando em 17 de Abril de 2023.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) de remuneração mensal do contratado, a partir de 17 de Abril de 2023, devendo ser paga pela contratante até o dia último dia útil do mês da prestação do serviço, devendo ser pago após emissão de nota fiscal eletrônica. O valor da remuneração referente ao mês de abril deverá ser paga proporcionalmente aos dias de serviços prestados.

Cláusula Quinta: O Valor constante na cláusula anterior terá reajuste anual com a incidência do IPCA apurado no período.



Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraíba

Cláusula Sexta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do contratado, devendo fornecer todo equipamento e material necessário para execução dos serviços.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal, e por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, anteriores ao distrato.

Cláusula Oitava: As controvérsias originadas do presente contrato, serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo serem resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 17 de Abril de 2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO VALE PARAIBUNA-
AMPAR – CONTRATANTE

José Maria Novato- Representante da Contratante

Gabriel Matias Gonçalves

50.346.224 GABRIEL MATIAS GONCALVES -CONTRATADO

Gabriel Matias Gonçalves- Representante do Contratado

1) _____

Testemunha

2) _____

Testemunha



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

I. **50.346.224 GABRIEL MATIAS GONCALVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.346.224/0001-28, estabelecida à Rua A - Alameda Continente, nº 54, Jardins do Continente, Coronel Pacheco/MG, neste ato representado por Gabriel Matias Gonçalves, neste ato designado como **CONTRATADO**; e de outro lado:

II. **AMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO- REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA**, registrada no CNPJ sob o nº 19.004.969/0001-69, com sedena Av. Rui Barbosa, 642, bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.045-410, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante designada **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que as partes celebraram o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINSITRATIVO**”, firmado em 17 de Abril de 2023.

CONSIDERANDO que é interesse das partes alterar as obrigações no contrato originário, resolvem as partes complementá-lo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente aditivo, sem prejuízo das demais disposições do contrato originário, resolvem as partes, alterar o valor relativo aos serviços para R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais) mensais decorrente da majoração no serviço prestado e reequilíbrio economico financeiro.

§ ÚNICO: O reajuste anual passará a ter como base o IPCA apurado no período.

Cláusula 2ª - Permanecem em vigor e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não expressamente alteradas no presente Termo.

Juiz de Fora, 01 de Fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO- REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONTRATANTE

Gabriel Matias Gonçalves
50.346.224 GABRIEL MATIAS GONCALVES
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.



Tel.: (32) 3224-8400



CPF: _____
ampar@amparzonadamata.org.br